



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2018

Processo nº 9/2018-0027 - PMSLP

Pregão nº 027/2018 - PMSLP- SRP

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. EDNO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 458436950 SSP/MA e do CPF nº.616.301.442-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 S/N 48, em SANTA LUZIA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 027/2018 - PMSLP-SRP**, publicada no DOU, DOM e JORNAL AMAZONIA do dia 01/10/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza p/ atendimento da Prefeitura de Santa Luzia do Pará, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 027/2018 PMSLP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 027/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ass. Social, e demais Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 027/2018-SRP/PMSLP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 30 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 63.887.848/0001-02

EDNO ALVES DA SILVA

CPF: 616.301.442-15

CONTRATANTE

EDINAEEL S. DOS REIS EIRELI EPP

CNPJ: 23.660.357/0001-00

EDIR RAIMUNDO SILVA DOS REIS

CPF: 708.954.812-00

Representante Legal

CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

L H C COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.096.989/0001-96

MARINALVA SOUSA DOS SANTOS

CPF: 454.790.972-53

Representante Legal

CONTRATADO(A)

MARAJO COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI

CNPJ: 12.590.136/0001-88

ATAÍDE GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR

CPF: 513.236.302-44

Representante Legal

CONTRATADO(A)

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ e as Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 027/2018-SRP.

Empresa: EDINAEL S. DOS REIS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 23.660.357/0001-00, estabelecida à RUA DOM PEDRO I, CENTRO, Santa Luzia do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDIR RAIMUNDO SILVA DOS REIS, C.P.F. nº 708.954.812-00, R.G. nº 3010028856 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00002	ÁGUA SANITÁRIA 2LTS TIPO I - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	800.00		24,900
19.920,00	Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l, caixa c/ 06 unidades.				
00003	ÁGUA SANITÁRIA 5LTS TIPO I - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	483.00		24,800
11.978,40	Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 l, caixa c/ 02 unidades.				
00005	ÁLCOOL EM GEL 500ml TIPO I - Marca.: BRILUX	CAIXA	800.00		75,000
60.000,00	Especificação: Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 500ml, caixa c/ 12 unidades.				
00007	AMACIANTE 5LTS - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	760.00		18,500
14.060,00	Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 5 L				
00008	AVENTAL - Marca.: MAICOL	UNIDADE	3,650.00		8,900
32.485,00	Avental de cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético				
00009	BALDE PLÁSTICO - Marca.: ARQUIPLAST	UNIDADE	3,100.00		5,900
18.290,00	Especificação: Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.				
00011	CERA LÍQUIDA - Marca.: ZUPP	UNIDADE	3,060.00		5,900
18.054,00	Especificação: Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml.				
00012	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	3,115.00		3,900
12.148,50	Especificação: Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 10 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.				
00015	CLORO (1) - Marca.: HTH	UNIDADE	1,395.00		37,800
52.731,00	Especificação: Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 1Kg				
00019	DESINFETANTE 2L (1) - Marca.: YPÊ	CAIXA	1,134.00		41,800
47.401,20	Especificação: Desinfetante, bactericida, aspecto				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00020	físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa c/ 06 unidades.	UNIDADE	1,191.00	15,900		
18.936,90	00023	DESFETANTE 5LTS - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	486.00	17,900	
	8.699,40	Especificação: Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 5 litros				
	00027	DETERGENTE 5L - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	2,183.00	8,400	
	18.337,20	Especificação: Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 5 litros.				
	00028	ESCOVÃO PIAÇAVA - Marca.: TORNADO	UNIDADE	2,333.00	14,700	
	34.295,10	Especificação: Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.				
	00031	ESPANADOR DE TETO - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	4,375.00	1,350	
	5.906,25	Especificação: Espanador de teto, com cabo de madeira revestido, tamanho 2,50 m				
	00032	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: FLEUR	PACOTE	486.00	97,450	
	47.360,70	Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 32 cm, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 100 unidades				
	00033	INSETICIDA - Marca.: BAYGON	CAIXA	4,690.00	1,750	
	8.207,50	Especificação: Aerossol, embalagem com no mínimo 500ml, caixa com 12 unidades				
	00034	LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL	PACOTE	1,620.00	9,900	
	16.038,00	Especificação: Lã de aço, material aço carbono, ab rasividade alta, aplicação limpeza em geral, pacote plástico contendo 08 unidades				
	00035	LIMPA FORNO 250ML - Marca.: DABO VERDE	UNIDADE	405.00	43,900	
	17.779,50	Especificação: Limpa forno, frasco 250 ml				
	00036	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: ZUPP	CAIXA	648.00	63,500	
	41.148,00	Especificação: Limpa vidros, frasco 500 ml, caixa com 12 unidades				
	00040	LUSTRA MOVEIS - Marca.: DESTAC	CAIXA	3,350.00	2,900	
	9.715,00	Especificação: Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, 200ml caixa com 12 unidades				
	00041	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO - Marca.: METALPLA	UNIDADE	3,040.00	4,900	
	14.896,00	Especificação: Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento 14 cm, largura 20 cm				
	00043	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO - Marca.: METALPLAST	UNIDADE	5,375.00	2,400	
	12.900,00	Especificação: Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, cabo em madeira resistente revestido de plástico, comprimento cabo 1,40 cm				
	00045	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO - Marca.: SÃO MIGUEL	UNIDADE	5,375.00	2,900	
	15.587,50	Especificação: Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco				
	00046	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT 4 ROLOS - Marca.: NINO	PACOTE	2,333.00	3,700	
	8.632,10	Especificação: Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.				
	LA	00046	PAPEL TOALHA DE 20CMX22CM C/ 2 ROLOS - Marca.: SCA	PACOTE	2,333.00	3,700



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00049	Especificação: Papel toalha branco, c/ 1.000 fls REMOVEDOR DE GORDURA MULTIUSO - Marca.: ZAP	UNIDADE	2,333.00	23,800
55.525,40				
00050	Especificação: Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml RODO CABO DE ALUMINIO - Marca.: JACARE	UNIDADE	810.00	7,800
6.318,00				
00052	Especificação: Rodo, material cabo de alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno SABÃO DE COCO EM BARRA 200G - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	2,383.00	5,900
14.059,70				
00053	Especificação: Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno SABÃO EM BARRA 200 G - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	2,383.00	5,800
13.821,40				
00059	Especificação: Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno SABONETE LÍQUIDO 350ML - Marca.: PROTEX	UNIDADE	1,296.00	11,900
15.422,40				
00064	Especificação: Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml SACOLA TRANSPARENTE - Marca.: FASAPEL	PACOTE	3,110.00	3,200
9.952,00				
00065	Especificação: Sacola transparente embalagem plástica, forma saco, capacidade de 02 Kg, pacote com 100 und SACOLA TRANSPARENTE I - Marca.: FASAPEL	PACOTE	3,110.00	4,200
13.062,00				
00066	Especificação: Sacola transparente embalagem plástica, forma saco, capacidade de 05 Kg, pacote com 100 und SACOLA TRANSPARENTE 10Kg - Marca.: FASAPEL	PACOTE	3,110.00	7,900
24.569,00				
00067	Especificação: Sacola transparente embalagem plástica, forma saco, capacidade de 10 Kg, pacote com 100 und SAPONÁCEO 300G - Marca.: BOMBRIIL	UNIDADE	1,620.00	6,900
11.178,00				
00068	Especificação: Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno SHAMPOO. - Marca.: SEDA	UNIDADE	465.00	7,400
3.441,00				
00069	Especificação: Shampoo, tipo uso diário, apresentação xampu 1 x 1, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina b5, frasco com no mínimo 200 ml pequeno CONDICIONADOR. - Marca.: SEDA	UNIDADE	465.00	7,800
3.627,00				
00072	Especificação: Condicionador para cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO - Marca.: SAN	UNIDADE	1,620.00	9,900
16.038,00				
00077	TA MARIA Especificação: Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm. BOTA CANO LONGO - Marca.: PEGFORT	PAR	235.00	41,800
9.823,00				
00078	Especificação: Bota de borracha branca, cano longo, tamanhos diversos. APARELHO DE BARBEAR - Marca.: PROBAK II	PAR	200.00	5,900
1.180,00				
	Aparelho de barbear, descartável, material de lâmina em aço inox, quantidade lâmina 2 lâminas, material cabo plástico, pacote com duas unidades			

VALOR TOTAL R\$
763.524,15



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa: L H C COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME; C.N.P.J. n.º 20.096.989/0001-96, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, 710, Jurunas, Belém PA, (91) 98980-1378, representada neste ato pelo Sr(a). MARINALVA SOUSA DOS SANTOS, C.P.F. n.º 454.790.972-53, R.G. n.º 05268232302 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	ÁGUA SANITÁRIA 1LT TIPO I - Marca.: LIMPA MAIS	CAIXA	1,226.00		25,900
31.753,40	Especificação: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, Número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l, Caixa c/ 12 Unidades.				
00004	ALCOOL 92% 1 LT TIPO I - Marca.: SANTA CRUZ	CAIXA	800.00		91,800
73.440,00	Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, Cx c/12 unidades de 1 litros				
00006	AMACIANTE 2LTS - Marca.: Q.BOA	UNIDADE	1,240.00		7,950
9.858,00	Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l				
00010	BALDE PLÁSTICO TIPO I - Marca.: LUNAR	UNIDADE	3,010.00		17,500
52.675,00	Especificação: Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor preto, pegador embutido.				
00013	CESTO DE LIXO TIPO I - Marca.: PLASTBEL	UNIDADE	3,095.00		12,950
40.080,25	Especificação: Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.				
00014	CESTO DE PLÁSTICO - Marca.: PLASTBEL	UNIDADE	593.00		67,800
40.205,40	Especificação: Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 100 l, para roupa suja, cinza ou branco.				
00016	DESINFETANTE CREOLINA 750ML - Marca.: LIMPA MAIS	UNIDADE	1,245.00		10,850
13.508,25	Especificação: Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, feroicida e bactericida; embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde				
00024	DETERGENTE LIQ. (LIMPA ALUMINIO) 500ML - Marca.: L	CAIXA	648.00		47,800
30.974,40	IMPMA MAIS Especificação: Detergente ácido, para limpeza e recuperação de superfícies em alumínio como formas, painéis e utensílios em geral, 500 ml caixa com 24 unidades				
00025	ESCOVA DE UNHA - Marca.: NOVICA	UNIDADE	807.00		3,400
2.743,80	Especificação: Escova, tipo de unha, para limpeza, material plástico resistente, material cerdas náilon, tipo monoface, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.				
00026	ESCOVA MULTIUSO - Marca.: ESCOVAR	UNIDADE	2,183.00		2,750
6.003,25	Especificação: Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.				
00029	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: LIMPA MAIS	PACOTE	3,110.00		1,750
5.442,50	Especificação: Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades				
00030	FLANELA (1) - Marca.: ROSA BELA	PACOTE	1,620.00		24,500
39.690,00					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00071	TOALHA DE ROSTO - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	2,450.00	13,900
34.055,00	Especificação: Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.			
00073	VASSOURA CERDAS PIAÇAVA - TIPO GARI - Marca.: PARA	UNIDADE	2,198.00	22,500
49.455,00	ENSE Especificação: Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).			
00074	VASSOURA CERDAS PIAÇAVA - Marca.: PARAENSE	UNIDADE	6,325.00	10,900
68.942,50	Especificação: Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm			
00075	VASSOURA TIPO SANITÁRIA - Marca.: PARAENSE	UNIDADE	2,530.00	7,950
20.113,50	Especificação: Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório			
00076	BOTA CANO CURTO - Marca.: SETE LEGUAS	PAR	235.00	52,000
12.220,00	Especificação: Bota de borracha branca, cano curto, n.º 34 a 44, tamanhos diversos.			
				VALOR TOTAL R\$
				919.893,79

Empresa: MARAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES EIRELI; C.N.P.J. n.º 12.590.136/0001-88, estabelecida à Tv. João Gabriel, n.º 22, Cafezal, Curralinho PA, (91) 99246-8103, representada neste ato pelo Sr(a). ATAÍDE GONÇALVES DE PAIVA JUNIOR, C.P.F. n.º 513.236.302-44, R.G. n.º 55876940-8 SSP SP.

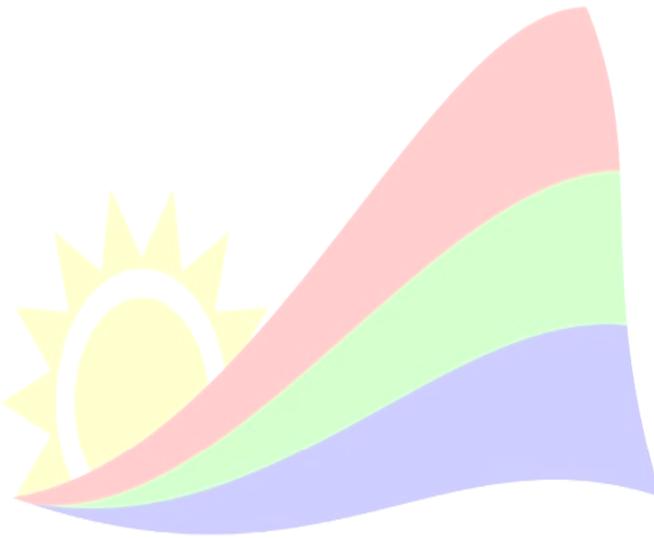
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00017	DESINFETANTE 500ML (1) - Marca.: YPE	CAIXA	1,284.00		66,500
85.386,00	Especificação: Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais tubo em forma bico de pato, composição formaldeído, lauril éter sulfato sódico, acidulante, embalagem em polietileno contendo 500 ml, caixa c/ 24 unidades.				
00018	DESINFETANTE DE 1L (1) - Marca.: YPE	CAIXA	1,595.00		47,300
75.443,50	Especificação: Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 1 litro, caixa c/ 12 unidades				
00021	DESODORANTE DE AR - Marca.: BOM AR	CAIXA	810.00		109,000
88.290,00	Especificação: Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/la com no mínimo 400 ml, caixa com 12 unidades.				
00022	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: YPE	CAIXA	1,555.00		43,000
66.865,00	Especificação: Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades				
00055	SABÃO PO 500g - Marca.: TIXAN	CAIXA	3,140.00		77,500
243.350,00	Especificação: Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500g, com 24 unidades.				
00056	SABÃO PO 1Kg - Marca.: TIXAN	CAIXA	1,968.00		107,000
210.576,00	Especificação: Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-,				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00070	características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 12 unidades	CAIXA	1,220.00	74,300
90.646,00	SODA CAUSTICA - Marca.: SOL			
	Especificação: Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20> Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, embalagem c/ 300g, caixa c/ 12 unidades			

VALOR TOTAL R\$
860.556,50



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA